

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

02917/2026

19/06/2026

M. D. A. L.
Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-SEMECT/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 1355/2026-GAB/SEMECT - Solicitando o 1º Termo de Aditivo da Ata de Registro de Preço Nº 003/2025 do Pregão Eletrônico Nº 03/2025-SRP - Contratação de Empresa para Manutenção de Ar Condicionado com Reposição de Peças para SEMECT.



Ofício Nº 1355/2026 – GAB/SEMECT

Caxias (MA), 16 de junho de 2026.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, **1º Termo Aditivo de Prazo de (doze meses) do Contrato nº 001 da adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2025 do Pregão Eletrônico nº 03/2025**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, freezers, ventiladores, com reposição de peças para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias.

Informamos que nos manifestamos favoravelmente ao pedido, conforme consta no ofício.

Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	8917/2026
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	19/06/2026

Ilmo. Senhor
Igor Mário Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
NESTA


Edmar José de S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



JUSTIFICATIVA

Senhor presidente, a presente Justificativa visa fundamentar a realização do 1º Termo Aditivo de Prazo de (doze meses) do Contrato nº 001 da adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2025 do Pregão Eletrônico nº 03/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Caxias- MA e a empresa Mizael A de O. Sousa, inscrita no CNPJ Nº 26.380.759/0001-30, com vigência até 17 de junho de 2026, motivo que se pede o aditamento de prazo e quantitativo o qual apresentamos a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificado o acréscimo quantitativo do contrato em referência.

O aditamento ora solicitado visa a adequação do contrato às novas necessidades e demandas surgidas durante a execução dos fornecimentos dos serviços contratados. É de suma importância destacar que os aditivos de prazo e reequilíbrio estão sendo solicitado dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas e permite a alteração do contrato, conforme o artigo 124, inciso II, alínea "d". Além disso, a dotação orçamentária existente e disponível para a execução dos serviços foi comprovada nos autos, assegurando a viabilidade financeira do aditivo.

Ademais, a ampliação do objeto contratual é justificada pela crescente demanda pelos objetos contratados, que se mostraram essenciais para o cumprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias - MA. A aquisição destes equipamentos é indispensável para o bom andamento das atividades educacionais no município, não havendo alternativa que se apresente mais viável e adequada para atender a essa necessidade do que o aditamento de valor proposto.

Destaca-se também que todas as formalidades legais foram observadas, garantindo a regularidade e a conformidade com os preceitos da legislação vigente. Havendo o cumprimento das obrigações por parte da contratada, o que reforça a confiança na continuidade da parceria.

Por fim, considerando a necessidade urgente de assegurar a continuidade do fornecimento dos serviços. O aditamento de valor proposto se configura como a solução mais adequada, conforme a legislação aplicável, sendo, portanto, plenamente justificado e necessário.

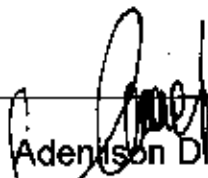


PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FOLHA:	03
PROC.:	997/2026
EXTRATO:	12

Caxias MA, 16 de junho de 2026



Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Ilmo. Senhor

Igor Mário Cutrim Dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL

NESTA

ACEITE DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

FOLHA:	04
PROC:	2913/2025
RUBRICA:	

**1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.002/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. Adenilson Dias de Souza, inscrito no CPF nº 282.895.523-00 e RG nº 1.703.674 SSP/MA.

CONTRATADA: MIZAEAL A DE O SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.380.759/0001-30, estabelecida na Rua das Tulipas, nº 09, Centro, na cidade de Timbiras – Estado do Maranhão, E-mail: mizael.souza@hotmail.com, neste ato representada por Mizael Alves de Oliveira Sousa, brasileiro, portador do RG nº 1.081.686.992 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 880.099.713-91.

CLÁUSULA ÚNICA – DA ANUIÊNCIA E ACEITE

Por meio deste instrumento, a Contratada declara, para todos os fins legais e de direito, o seu aceite integral e irrestrito às condições estabelecidas no 1º Termo Aditivo, que tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 001/2025, firmado originalmente entre as partes.

A Contratada ratifica todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este aditivo, mantendo-se o compromisso com a fiel execução do objeto contratado.

E, por estar de pleno acordo, firma o presente termo.

Timbiras – MA, 16 de junho de 2026.

MIZAEAL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA
MIZAEAL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA
Representante Legal
CNPJ nº 26.380.759/0001-30

26380759/0001-30
MIZAEAL A DE O SOUSA



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA**

FLS.

FOLHA:

PROC.:

RUBRICA:

**CONTRATO Nº. 001 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO POR
MEIO SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE
CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, E A
EMPRESA MIZAEAL A DE O SOUSA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

CONTRATADA: MIZAEAL A DE O SOUSA, CNPJ 26.380.759/0001-30, estabelecida Rua das Tulipas, nº 09, Centro, na cidade de Timbiras – Estado do Maranhão, E-mail: mizael.ssousa@hotmail.com. Neste ato representada por Mizael Alves de Oliveira Sousa, brasileiro, portador do RG. 1081686992 SESP/MA e CPF/MF nº 101.159.043-19.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias -MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do Objeto:

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor R\$	
					Unitário	Total
1	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR 9.000 btus	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 204,00	R\$ 71.400,00
2	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 202,00	R\$ 70.700,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

FLS. **CCL**
216

FOLHA: **106**
PROC.: **9017/2006**
RUBRICA: **R**

3	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 202,90	R\$ 71.015,00
4	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 329,00	R\$ 65.800,00
5	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 229,90	R\$ 45.980,00
6	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 9000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
7	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 12000 BTUS	HORA	500	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
8	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 18000 BTUS	HORA	250	SERVIÇO	R\$ 137,00	R\$ 34.250,00
9	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 24000 BTUS	HORA	225	SERVIÇO	R\$ 151,00	R\$ 33.975,00
10	RECARGA DE GÁS R22 PARA AR 30000 BTUS	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
11	RECARGA DE GÁS 410-A	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 63.000,00
12	RECARGA DE GÁS R32 PARA AR INVERTER	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
13	TROCA TERMOSTATO PARA FREZZER	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00
14	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADOS TIPO PLIT DE 9.000 BT US	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 71.155,00
15	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 2.000 BTUS	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 79,00	R\$ 75.050,00
16	MANUTENÇÃO ARCONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BT	HORA	950	SERVIÇO	R\$ 74,90	R\$ 71.155,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

FOLHA: 07
PROC.: 9917/2006

FLS. CC 217

	US					
17	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	HORA	850	SERVIÇO	R\$ 89,99	R\$ 76.491,50
18	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	HORA	650	SERVIÇO	R\$ 92,00	R\$ 59.800,00
19	TROCA TUBO ESPONJOSO AR 12.000 BTUS	UNIDA DE	125	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
20	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 12.000 BTUS	UNIDA DE	125	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
21	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 18.000 BTUS	UNIDA DE	125	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 1.800,00
22	TROCA DE TUBO ESPONJOSO AR 24.000 BTUS	UNIDA DE	125	SERVIÇO	R\$ 14,40	R\$ 1.800,00
24	TROCA DE CONDENSADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDA DE	100	SERVIÇO	R\$ 419,00	R\$ 41.900,00
25	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 156,00	R\$ 23.400,00
26	RECARGA DE GÁS R134-A PARA BEBEDOURO DE COLUNA	HORA	125	SERVIÇO	R\$ 265,00	R\$33.125,00
27	TROCA DE MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDA DE	100	SERVIÇO	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
28	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 300 LTS	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 52.200,00
29	RECARGA DE GAS R-134a PARA BEBEDOURO 500 LTS	HORA	150	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$42.150,00
30	MANUTENÇÃO DE FREEZER PTS	HORA	175	SERVIÇO	R\$ 155,50	R\$ 27.212,50



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

FOLHA: 08

PROC.: 9919/9086

FLS. 218

31	RECARGA DE GAS R134A PARA FREZER 2 PTS	HORA	175	SERVIÇO	R\$ 277,00	R\$ 48.475,00
32	TROCA DE CAPACITOR 25 AMPERES PARA AR	UNIDA DE	150	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
33	TROCA DE CAPACITOR 30 AMPERES PARA AR	UNIDA DE	150	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
34	TROCA DE CAPACITOR 45 AMPERES PARA AR	UNIDA DE	150	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
35	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 9000 BTUS	UNIDA DE	100	SERVIÇO	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
36	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 12000 BTUS	UNIDA DE	100	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
37	TROCA DE SENSOR DE DEGELO AR 18000 BTUS	UNIDA DE	100	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
38	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 9000 BTUS	UNIDA DE	150	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
39	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA AR 12000BTUS	UNIDA DE	150	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
40	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA AR 18000 BTUS	UNIDA DE	125	SERVIÇO	R\$ 86,00	R\$ 10.750,00
41	MANUTENÇÃO GELADEIRA REFRIGERADOR	HORA	400	SERVIÇO	R\$ 168,00	R\$ 62.200,00
42	RECARGA DE GAS R600-A PARA GELADEIRA	HORA	100	SERVIÇO	R\$ 254,00	R\$ 25.400,00
43	TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA REFRIGERADOR	UNIDA DE	100	SERVIÇO	R\$ 944,00	R\$9.440,00
44	RECARGA DE GAS R134-A PARA GELADEIRA	HORA	100	SERVIÇO	R\$ 281,00	R\$ 28.100,00



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

FOLHA: 09

PROC.: 9917/2006

FLS. 219

CCF 219

45	TROCA DE RELE DE PARTIDA FREEZER REFRIG E BEBEDOURO	UNIDA DE	100	SERVIÇO	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
46	TROCA PROTETOR TERMICO FREEZER REFRIG, E BEBEDOURO	UNIDA DE	100	SERVIÇO	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
47	TROCA DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT	UNIDA DE	150	SERVIÇO	R\$ 394,00	R\$ 59.100,00
48	TROCA DE SUPORTES PARA CONDENSADORA DE AR	UNIDA DE	100	SERVIÇO	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
49	TROCA DE CONTROLES PARA AR CONDICIONADOS	UNIDA DE	100	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
50	TROCA DE COMPRESSOR MOTOR PARA AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDA DE	50	SERVIÇO	R\$ 83,90	R\$ 4.150,00
51	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 12000 BTUS	UNIDA DE	75	SERVIÇO	R\$ 118,50	R\$ 8.887,50
52	TROCA DE VENTILADOR P/ CONDENSADOR AR ATÉ 18000 BTUS	UNIDA DE	75	SERVIÇO	R\$ 142,00	R\$ 10.650,00
53	TROCA DE POLCA DE RESSÃO 1/4 PARA AR SPLIT	UNIDA DE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
54	TROCA DE POLCA DE RESSÃO 3/8 PARA AR SPLIT	UNIDA DE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
55	TROCA DE POLCA DE RESSÃO 1/2 PARA AR SPLIT	UNIDA DE	125	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
56	TROCA DE POLCA DE RESSÃO 5/8 PARA AR SPLIT	UNIDA DE	125	SERVIÇO	R\$ 21,33	R\$ 2.666,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

FOLHA: 40

PROC.: 9017/2020

RUBRICA: 6

FLS. 220

57	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/4	UNIDA DE	150	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 11.400,00
58	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 3/8	UNIDA DE	150	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
59	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 1/2	UNIDA DE	125	SERVIÇO	R\$ 76,00	R\$ 9.500,00
60	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO P/ CONDENSADOR 5/8	UNIDA DE	125	SERVIÇO	R\$ 74,00	R\$ 9.250,00
61	TROCA DE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDA DE	75	SERVIÇO	R\$ 675,00	R\$ 50.625,00
62	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR COLUNA	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 35,50	R\$ 12.425,00
63	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	HORA	350	SERVIÇO	R\$ 35,50	12.425,00
64	TROCA DE HELICE PARA VENTILADOR	UNIDA DE	150	SERVIÇO	R\$ 154,00	R\$ 23.100,00
65	TROCA DE CAPACITOR PARA VENTILADOR	UNIDA DE	150	SERVIÇO	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
66	TROCA DE BOBINA PARA VENTILADOR	UNIDA DE	150	SERVIÇO	R\$ 91,50	R\$ 13.725,00
67	DESINSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADOS SPLIT	HORA	200	SERVIÇO	R\$ 106,80	R\$ 21.360,00

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

FOLHA: 14	CC
PRGC: 9017/2006	221
RUBRICA: D	

O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 1.889.162,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

**05.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA**

05.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA**

Processo 9917/2020
FOL. 10
FLS. 222

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

FOLHA:	13	CC	223
PROC.:	2017/2021		
PUBLICA:	0		

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA) 17 de julho de 2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

FOLHA:	14
PROC.:	2917/2025
RUBRICA:	ELS

229

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias,
Sr. Adenilson Dias de Souza
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
MIZUEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA
Data: 17/07/2025 13:58:18-0300
Verifique em <https://validar.xl.gov.br>

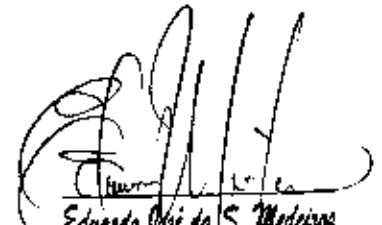
MIZUEL A DE O SOUSA
Mizael Alves de Oliveira Sousa
Pela **CONTRATADA**

FOLHA:	15
PROC:	9917 9096
EXTRIN:	

Processo nº 02917/2026

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providências

Caxias-MA, 19/06/2026


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



PROCESSO ADMINISTRATIVO 02917/2026.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epígrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 19 de junho de 2026.

Atenciosamente,


Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

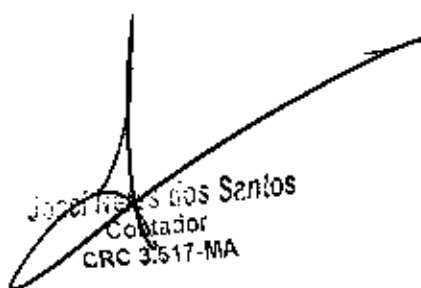
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA
Proj/Ativ: MANUTENCAO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Dotação: 12.361.0009.2155.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 3.037.282,10

Caxias-MA, 19/06/2026


Jaciir dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 3.250.000,00

Caxias-MA, 19/06/2026

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

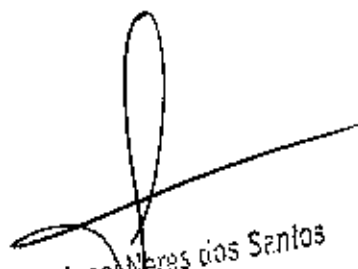
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

Dotação: 12.365.0009.2026.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 500.000,00

Caxias-MA, 19/06/2026


Joacir Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

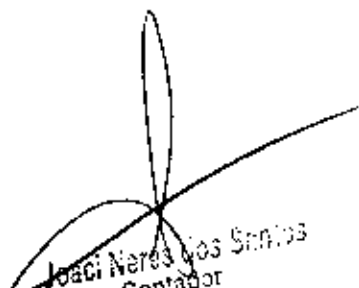
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Dotação: 12.361.0006.2018.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 513.853,80

Caxias-MA, 19/06/2026


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA COORD. DA AREA DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0008.2020.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 400.000,00

Caxias-MA, 19/06/2026

João Vitor dos Santos
Contador
CRC 3.517-1/A



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 02917/2026

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de formalizar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 19/06/2026

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

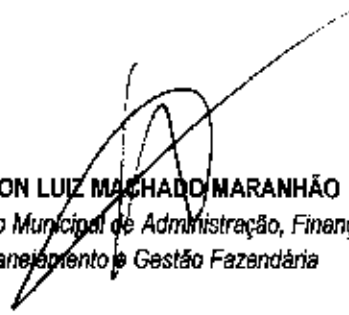
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

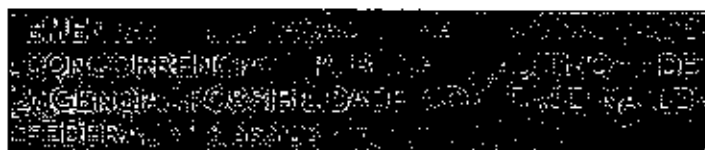
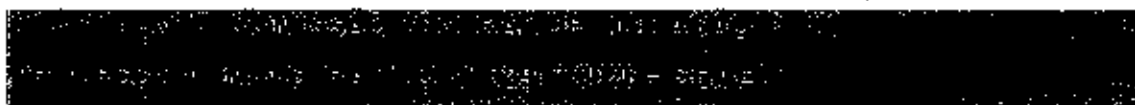
Processo n. 02917/2026

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 19/06/2026


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



I. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do 1º termo aditivo de prazo do **Contrato nº 001**, da **Ata de Registro de Preços nº 003/2025**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 03/2025**, celebrado com a Empresa **MIZAEAL A DE O SOUSA**, inscrita com CNPJ nº 26.380.759/0001-30, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e instalação preventiva e corretiva em ar-condicionado, freezer e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, no Município de Caxias- MA, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital e seus anexos.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, em virtude de: *"Ademais, a ampliação do objeto contratual é justificada pela crescente demanda pelos objetos contratados, que se mostraram essenciais para o cumprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias – MA. A aquisição destes equipamentos é indispensável para o bom andamento das atividades educacionais no município, não havendo alternativa que se apresente mais viável e adequada para atender a essa necessidade do que o aditamento de valor proposto. [...] Por fim, considerando a necessidade urgente de assegurar a continuidade do fornecimento dos serviços. O Aditamento de prazo proposto se configura como a solução mais adequada, conforme a legislação aplicável, sendo, portanto, plenamente justificado e necessário". (sic)*



Portanto, objetivando o Princípio da Economia Processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo de vigência terá a duração de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

O artigo 107, da Lei 14.133/2021, define que os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Observa-se que, não obstante a justificativa acostada aos autos, na qual se sustenta a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública, bem como a existência de previsão contratual autorizando a prorrogação da vigência contratual, verificou-se, em análise preliminar do procedimento, que constava o Parecer de Controle Interno nº 06/2026, subscrito pelo Controlador-Geral do Município, manifestando-se pela inviabilidade do aditamento de valor. Em razão disso, esta Assessoria Jurídica diligenciou no sentido de que o processo fosse devidamente adequado às recomendações exaradas pela Controladoria Interna, em observância aos Princípios da Legalidade, da Motivação e da Segurança Jurídica.



Todavia, após o retorno dos autos, constatou-se que o referido Parecer de Controle Interno não mais integra a documentação do processo. Ademais, na justificativa apresentada, o Secretário permanece fazendo referência à pretensão de aditamento de valor, sem, contudo, conforme orientação da Controladoria, acostar qualquer pesquisa de mercado, estudo técnico ou outro elemento probatório idôneo capaz de demonstrar a efetiva necessidade da alteração contratual e a compatibilidade dos valores pretendidos com os preços praticados no mercado, em manifesta inobservância aos pressupostos legais e aos Princípios que regem a Administração Pública.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de realização do presente aditamento de VIGÊNCIA do Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2025, celebrado com a Empresa MIZUEL A DE O SOUSA, inscrita com CNPJ nº 26.380.759/0001-30, com duração de 12 (doze) meses, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada e nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, presente no Contrato inicial, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 03 de julho de 2026.

Raimundo Vilanova Assunção Neto

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 19.743



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIZUEL A DE O SOUSA
CNPJ: 26.380.759/0001-30

Ressaldado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:41:38 do dia 01/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2026.

Código de controle da certidão: **C06F.76C4.7538.207D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



POLEA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIZUEL A DE O SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.380.759/0001-30

Certidão nº: 13882255/2026

Expedição: 04/03/2026, às 15:27:19

Validade: 31/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIZUEL A DE O SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.380.759/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRE**

Inscrição: 26.380.759/0001-30
Razão Social: MIZUEL A DE O SOUSA
Endereço: RES PRIMAVERA : RUA DAS TULIPAS 09 COND/ CENTRO / TIMBIRAS / MA
/ 65420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063006134351322980

Informação obtida em 09/07/2026 15:49:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 134743/26

Data da

29/05/2026 09:42:23

Inscrição Estadual: 126852367

CPF/CNPJ: 26380759000130

Razão Social: MIZAEL A DE O SOUSA

Endereço: RES PRIMAVERA : RUA DAS TULIPAS, 9 COND CEP: 65420000 - CENTRO

Telefone: (99)82204110

Município: TIMBIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 054519/26

Data da

29/05/2026 09:44:18

Inscrição Estadual: 126852367

CPF/CNPJ: 26380759000130

Razão Social: MIZABELA DE O SOUSA

Endereço: RES PRIMAVERA: RUA DAS TULIPAS, 9 COND CEP: 65420000 - CENTRO

Telefone: (99)82204110

Município: TIMBIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA**

**CONTRATO Nº 001 DA ADESÃO A ATA Nº
003/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025**

Nº 02917/2026

Lei nº 14.133, de 2021

ADITIVO DE VIGÊNCIA

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, E A
EMPRESA MIZUEL A DE O SOUSA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, por Intermédio da
Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias, CNPJ/MF:
06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias - MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson
Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

CONTRATADA: MIZUEL A DE O SOUSA, CNPJ 26.380.759/0001-30, estabelecida Rua das
Tulipas, nº 09, Centro, na cidade de Timbiras - Estado do Maranhão, E-mail:
mizuel.ssousa@hotmail.com. Neste ato representada por Mizael Alves de Oliveira Sousa,
brasileiro, portador do RG. 1081686992 SESP/MA e CPF/MF nº 101.159.043-19

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público
e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes
cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa na cláusula
Segunda do contrato inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data da assinatura e terá vigência de **12 (doze)**
meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 05.01.12.361.0009.2155.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– PESSOA JURÍDICA
- 05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– PESSOA JURÍDICA
- 05.01.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– PESSOA JURÍDICA
- 05.01.12.361.0006.2018.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– PESSOA JURÍDICA
- 05.01.12.361.0008.2020.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– PESSOA JURÍDICA

Caxias - MA, 9 de JULHO de 2026

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
Sr. Adenilson Dias de Souza
Pela CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br MIZUEL ALVES DE OLIVEIRA SOUSA
Data: 05/07/2026 16:43:29-0700
Verifique em: <https://validar-iti.gov.br>

MIZUEL A DE O SOUSA
Mizael Alves de Oliveira Sousa
Pela CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

TERMO ADITIVO Nº 001

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

DATA DE EMISSÃO: 02917/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **MIZUEL A DE O SOUSA, CNPJ 26.380.759/0001-30**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO INICIAL. O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NA DATA DA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 09/07/2026 e TÉRMINO: 09/07/2027

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.01.12.361.0009.2155.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 05.01.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 05.01.12.361.0006.2018.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 05.01.12.361.0008.2020.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: **SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: **SR. Mizael Alves de Oliveira Sousa, PORTADOR DO CPF Nº 101.159.043-19, REPRESENTANTE DA EMPRESA MIZUEL A DE O SOUSA, CAXIAS - MA, 9 DE JULHO DE 2026.**